



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

EDITAL Nº 003/2022, DE INTEIRO TEOR, DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN (RS) no uso das atribuições constantes no art. 16, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.141/2015, de 10 de fevereiro de 2015, Lei nº Lei 4.984/22 e Lei nº 4.985/22 e demais legislações que venham a ser editadas posteriormente, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado que objetiva selecionar candidatos para função pública, de caráter temporário e emergencial, para preenchimento de vagas para profissionais nas funções de Assistente Legislativo, 01 (uma) vaga, e Técnico em Informática, 01 (uma) vaga, regime de 40 (quarenta) horas semanais, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, disponível na página oficial do Câmara, no site <https://www.fredericowestphalen.rs.leg.br/> e no mural da Câmara Municipal de Vereadores.

1 - Disposições preliminares

1.1 O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de comissão composta por três servidores, designados pela Portaria nº 008 de 12 de maio de 2022.

1.2 Durante toda a realização do processo serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.3 Os Editais de todas as fases do processo, bem como as Decisões, serão publicados no painel de publicações oficiais do Poder Legislativo e em meio eletrônico.

1.4 Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente, salvo norma específica dispondo de maneira diversa.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

1.5 O processo seletivo simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, ou de acordo com a legislação a que o contrato se refere.

2 - Das especificações da função temporária

Nº de vagas	Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade	Remuneração
01 (uma)	Assistente Legislativo	40 horas	Superior - Administração ou Direito	R\$ 3.905,20
01 (uma)	Técnico em Informática	40 horas	Superior - Formação específica em informática	R\$ 3.905,20

2.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.2 Assistente Legislativo

2.2.1 Descrição sintética: executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; Redigir expediente administrativo; Proceder aquisição, guarda e distribuição de material; Operar o sistema informatização da Câmara.

2.2.2 Descrição analítica: examinar e informar processos: redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, projetos de resolução, decretos, portarias e editais: revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem processo de licitação; efetuar ou orientar o recebido e conferência dos mesmos; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados através de terminais eletrônicos; proceder a classificação, separação e distribuição de expediente; obter informações e fornecê-las aos interessados; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; secretariar reuniões e lavrar atas, operar com computadores; operar o sistema de informatização da Câmara, operar o processo legislativo eletrônico; participar de comissões de sindicância e inquérito; executar outras tarefas afins do processo legislativo.

2.3 Técnico em Informática

2.3.1 Descrição sintética: Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados; Gerenciar os sistemas de banco de dados; Realizar a manutenção da rede de computadores; dando suporte técnico; Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares.

2.3.2 Descrição analítica: prestar assistência técnica aos usuários do sistema de banco de dados e da rede de microcomputadores, instalando softwares e hardwares nos diversos setores da Câmara e realizar a manutenção dos mesmos; ministrar treinamento em área de seu conhecimento, executar a manutenção das redes de computadores; providenciar a manutenção de atualização do suporte de software e hardware da máquina que suporta o banco de dados; executar cópia de segurança do banco de dados, diariamente, ao final do expediente normal; contatar com as empresas que prestam serviços de instalação e manutenção das redes elétricas para os computadores (nobreaks). Analisar informações para desenvolvimento e implantação de sistemas de processamento de dados, testar e instalar o sistema, solucionar possíveis problemas e treinar os usuários, para a utilização do mesmo; fornecer suporte para softwares, como Sistema Operacional (Windows, Linux),



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

processadores de texto e acessórios, planilhas de cálculo, correio eletrônico, banco de dados, browser, apresentação, documentos eletrônicos, antivírus, backup, compactador, orientar os usuários quanto a sua instalação; configurar equipamentos (microcomputadores, impressoras e outros); analisar o funcionamento de softwares desenvolvidos por terceiros e utilizados pela Câmara, verificar seu funcionamento e providenciar soluções possíveis através de análise do problema e conectar com o desenvolvedor do software, quando necessário; verificar o funcionamento de equipamentos, como microcomputadores, impressoras e outros, providenciar possíveis soluções como manutenção de hardware, instalação e configuração dos mesmos; instalação, desinstalação e reinstalação de softwares, encaminhando, se necessário, para assistência técnica; utilizar a Internet para enviar e receber e-mail, atualizar a página da Câmara junto ao provedor da Internet, consultar informações sobre produtos, softwares e outros, atualizar softwares e drivers de equipamentos; auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

3 - Inscrições

3.1 Período de inscrições: 16 a 20 de maio de 2022, nos horários das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

3.2 Local das inscrições: junto à Sede do Poder Legislativo Municipal, com endereço na Rua do comércio, nº 970, Frederico Westphalen - RS.

3.3 As inscrições dos candidatos implicarão no conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

3.5 Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.

4 - Condições para a inscrição

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários indicados no item 3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, apresentando, em ambos os casos, a seguinte documentação:

4.1.1 Ficha de inscrição, preenchida e assinada (Anexo I)

4.1.2 Currículo Pessoal com comprovação (Anexo II)

4.1.3 Cópia dos seguintes documentos:

4.1.3.1 Identidade que mereça fé pública.

4.1.3.2 Prova de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino.

4.1.3.3 Comprovante de inscrição no CPF.

4.1.3.4 Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.

4.1.3.5 Uma fotografia 3x4, recente.

5 - Homologação das inscrições

5.1 Encerrado o prazo fixado para inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, os candidatos poderão interpor recurso diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de vereadores para julgamento, no prazo de um dia, o qual deverá apresentar decisão final, que deverá ser motivada, no prazo de um dia.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 1.3, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6 - Formatação dos currículos e análise curricular

6.1 O currículo pessoal com comprovação, deverá ser entregue no ato da inscrição, nos moldes do documento constante no Anexo II deste Edital.

6.2 Somente serão considerados os Títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.3 Nenhum Título receberá dupla valoração.

6.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos Títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso superior diverso/adicional do já exigido para o cargo	50 PONTOS	50 PONTOS
Curso de Pós Graduação <i>strictu sensu</i> (mestrado) na área específica de atuação ou correlata	10 pontos	10 pontos
Curso de Pós Graduação <i>strictu sensu</i> (doutorado) na área específica de atuação ou correlata	40 pontos	40 pontos



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

7 - Análise dos currículos e divulgação do resultado preliminar

7.1 No prazo de até 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos dos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.

7.2 O resultado preliminar será publicado pela Comissão no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Vereadores e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos.

8 - Recursos

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, os candidatos poderão interpor recurso diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de vereadores para julgamento, no prazo de um dia, o qual deverá apresentar decisão final, que deverá ser motivada, no prazo de um dia.

9 - Critérios para desempate

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio público.

9.1.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, WhatsApp, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

9.1.2. A falta de comparecimento do candidato, não impede a realização do sorteio.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 - Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o processo seletivo simplificado ao Presidente da Câmara Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

11 - Condições para a contratação temporária

11.1 Homologado o resultado final do processo seletivo e autorizada a contratação pelo Presidente da Câmara Municipal, serão convocados os candidatos, na ordem de classificação, para, no prazo de dez dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos.

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para a função.

11.1.5 Apresentar declaração de bens, de dependentes e de emprego público, conforme modelos disponibilizados pela Câmara.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

11.2 A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Vereadores.

11.3 Não comparecendo os candidatos convocados, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

12 - Disposições gerais

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 As contratações que virem a ser necessárias para atendimento da demanda da Câmara de Vereadores, das funções previstas por este edital, deverão seguir a ordem classificatória deste processo.

12.3 Este processo seletivo simplificado terá a validade de um ano, podendo ser renovado por igual período, através de ato do Poder Legislativo, a contar da data de sua homologação final.

12.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, assim como suas eventuais alterações.

12.5 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Frederico Westphalen/RS, aos 11 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAZZUTTI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Frederico Westphalen

Registre-se e Publique-se:

LEANDRO ROSNIAK TIBOLA

Diretor Geral

SILVIO CESAR ROSSATTO

Assessor Jurídico